

CNPJ: 68.870.232/0001-10 valor registrado R\$: 1.351.680,00 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais), validade da Ata: até 31/12/2017 e a TRR SERRA DOURADA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (TRR SERRA DOURADA) - CNPJ: 34.612.143/0001-76 valor registrado R\$: 3.350.000,00 (Três Milhões Trezentos e Cinquenta Mil Reais), validade da Ata: até 31/12/2017, a partir da assinatura. INFORMAÇÕES: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2016 poderá ser acessada na integra no site oficial da Prefeitura Municipal de Altamira/PA - www.altamira.pa.gov.br. Assinatura: Altamira/PA, 03 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº. 0117001/2017
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, CONTRATADO: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº. 02.288.268/0001-04 - Contrato nº. 010/2017 no valor de R\$: 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: Serviços especializados em manutenção e atualização de Sistema Integrado de Gestão Pública (softwares); FONTE DE RECURSO: 2.018 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros; ASSINATURA DO CONTRATO: Altamira/PA, 03/01/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº. 0117002/2017
PARTES: CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA: CONTRATADA - G. S. ELGRABLY CONSULTORIA E CONTABILIDADE - CNPJ: 12.748.899/0001-04 - Contrato Administrativo nº. 011/2017 no valor total de R\$: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais); OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0117002/2017; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FONTE DE RECURSOS: 2.018 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria; ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2017.

Protocolo: 136193

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJAS

DECRETO

DECRETO Nº 009-2017-GAB/PMA

A Prefeita Municipal do Anajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a inexistência de transição de governo municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajás, por fatores imputáveis exclusivamente ao Ex-Prefeito Municipal; CONSIDERANDO a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder local, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato; CONSIDERANDO que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde e segurança pública acarretará risco iminente à população; CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, decorrente da suspensão de coleta de lixo, em virtude da inexistência de recursos humanos para proceder ao seu recolhimento; CONSIDERADO o caos existente na rede hospitalar do Município de Anajás, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infra-estrutura sucateada, bem como a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, necessária para o funcionamento adequado da rede hospitalar, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência; CONSIDERANDO o sucateamento administrativo, com a ausência de equipamentos de informática utilizados na confecção da folha de pagamento, bem como a ausência de dados relativos aos funcionários municipais; CONSIDERANDO a míngua de documentos referentes à contabilidade, à administração de pessoal, patrimônio público, contratos, convênios, enfim, diante da ausência total de documentos relativos ao Município; CONSIDERANDO a situação precária em que se encontram os órgãos da Administração Direta do Município de Anajás, em que especial os prédios públicos, os logradouros públicos, os prédios e imóveis locados, para fins específicos de prestação de serviços

nas áreas de saúde, educação e atendimento à coletividade; CONSIDERANDO a situação precária em se encontram as vias de acesso aos povoados distantes da sede do Município, pondo em risco a vida da população que por elas se deslocam; CONSIDERANDO que houve a destruição e/ou desapareição de bens públicos, documentos públicos, arquivos de informática, equipamentos de informática, etc; CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de Anajás, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, Situação de Emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.
Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.
Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações e emergências que se disserem necessárias, observando - se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.
Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.
Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias. Gabinete da Prefeitura Municipal do Anajás, Estado do Pará, em 02 de janeiro de 2017.

Maria Jacy Tabosa Barros
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Anajás/PA, publicada no quadro de avisos desta Prefeitura, na data supracitada.

Johnny O. Albuquerque
Secretário de Administração. e Finanças
Protocolo: 136194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

OUTRAS MATÉRIAS

RESUMO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA - PA.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Informática periféricos destinados ao Município de Sapucaia - Pará.
Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 20/01/2017.
HORA e LOCAL: 15h00 (Quinze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia, situada á Rua jasmim,/nº 3807, Centro.
O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 12h00
Horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações, situada a rua Jasmim 380.
Outras informações pelo telefone nº (0**94) 99192-7503, ou na Sala de Licitações.

Sapucaia - PA, 06 de Janeiro de 2017.
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Protocolo: 136198

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO
Nº 01-261216/2 - PMM/C/SEMED.

CONTRATO ADVINDO DO CONVITE Nº 2/20160212-01 - PMM/C/SEMED, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA PLANA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ 05.467.549/0001-04, Objeto: CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO C - CRECHE BEIJA FLOR. Vigência será de 180 dias contados a parti da publicação do contrato. Valor Total: R\$ 148.220,59 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos). Data de Ass: 26/12/2016. Marituba, 27/12/2016.

DEYSE MENEZES DE SOUZA LOPES
Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA.
Protocolo: 136195

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DECRETO

ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA DE POSSE DE VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITA PARA O MANDATO 2017-2020 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - ESTADO DO PARÁ, BIÊNIO 2017/2018, REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2017. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 19:00 horas, no Auditório da Recreativa Bancrévea, verificando haver quórum legal, com a presença do Presidente Mauro Roberto Dias de Oliveira, Vice-Presidente em Exercício Alice Tatiane de Almeida Leandro-PP, do 1º Secretário Antonio Batista Oliveira Lopes-PDT, 2º Secretário em Exercício Hesio Moreira Filho-PR; e dos demais vereadores: Antonio Ailton Dias Mendes-PROS, David Sodré Honorato-PSB, Denise Terezinha Gabriel-PSDB, Fabiana Santos Silva-PRP, Francisco Lopes da Silva-PSD, João de Castro Glória-PMDB, Manoel Brasilino da Fonseca-PR, Tatiane Helena Soares-DEM, Vera Lúcia Flores da Vera Cruz-PSC. O Senhor Presidente declarou aberta a Sessão Solene de Posse dos Senhores Vereadores da 12ª Legislatura, para o mandato 2017/2020; eleição da mesa diretora para o 1º Biênio 2017/2018; e posse do prefeito e vice-prefeita deste município para o mandato 2017/2020. E eleição da CHAPA ÚNICA, com a denominação de "UNIDAS POR PARAGOMINAS", composta pelos seguintes vereadores: Presidente: Denise Terezinha Gabriel-PMDB, Vice-Presidente: Tatiane Helena Soares-DEM, 1ª Secretária: Vera Lúcia Flores da Vera Cruz-PSC, 2ª Secretária: Fabiana Santos Silva-PRP. Eleita democraticamente e por voto nominal, a Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paragominas toma posse automaticamente em 1º de janeiro de 2017, conforme preceitua o Art.29 da Lei Orgânica deste Município; para dirigir os trabalhos desta Casa de Leis no Biênio 2017/2018, ficando registrado para o conhecimento de todos.
Paragominas-PA, 01 de Janeiro de 2017.

DECRETO - O Prefeito Municipal de Paragominas em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 47 e 50 da Lei nº 454/2004; DECRETA: Art. 1º- Fica nomeada a Sra. Vania Maria de Oliveira Hackenhaar, para exercer a função em comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde - Padrão - DAS-080-3. Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de janeiro de 2017. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.
DECRETO - O Prefeito Municipal de Paragominas no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos no Art. 47 e 50 da Lei nº 454/2004; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Tânia Cristina Cardoso dos Santos, para exercer a função em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social - Padrão - DAS - 080 - 01. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 02 de